

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO			
Unidade:	ASCOM	Data:	04/10/2016
Demanda:	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS		
Responsável pela Demanda:	RENATO VILAR DE LIMA		
Integrante Demandante:	RENATO VILAR DE LIMA		
Dotação Orçamentária:	() Ordinário (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) () Pleitos (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) () Biometria (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) () Demanda não prevista no Orçamento ou no Plano de Contratações Gerais	Custo Estimado (R\$):	R\$ 6.000,00
Tipo de Aquisição/Contratação	(X) Pronta Entrega () Sistema de Registro de Preços () Adesão (anexar cópia da ARP)		

OBJETIVO ESTRATÉGICO (PEI ou PETIC)

Aprimoramento contínuo do planejamento e da execução do processo eleitoral com transparência e segurança

MOTIVAÇÃO

Contratação de serviços de cobertura fotográfica para quatro eventos: Sessão solene de inauguração da nova sede, inauguração da nova sede, posse de novos gestores e diplomação 2018

METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

DECLARAÇÃO

Responsável pela Unidade Administrativa Demandante da Solução

RENATO VILAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Cerimonial



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL**

OBJETO: contratação de serviços fotográficos para quatro eventos em 2018

ESTUDOS PRELIMINARES

1. DO OBJETIVO

1.1. Têm por objetivo os presentes Estudos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a **ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA** à luz do disposto no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 3º, III, da Lei 10.520/2002, bem como as disposições contidas no art. 9º, I, e §1º e 2º, todos do Decreto nº 5.450/2005.

2. DO ESTUDO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PROBLEMA

2.1. Avaliar a situação atual do problema

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte não possui, em sua estrutura, unidade específica para a realização deste serviço, até mesmo por esta não ser uma atividade-fim da instituição.

2.2. Riscos decorrentes da situação atual

É necessária a contratação do serviço de cobertura fotográfica para atender a uma demanda por material fotográfico, a ser utilizado no site institucional, em peças institucionais, bem como acervo de memória do Tribunal, a não contratação poderá comprometer o acervo do Tribunal, ou mesmo acarretar em deficiência de qualidade do produto.

2.3. Avaliar a urgência da necessidade



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL**

O serviço será prestado nos seguintes eventos:

- Sessão solene de inauguração da nova sede a ocorrer entre junho e agosto/2018
- Solenidade de inauguração da nova sede a ocorrer entre junho e agosto/2018
- Sessão de posse dos novos gestores a ocorrer entre 30/08 a 03/09/18
- Diplomação dos eleitos 2018 a ocorrer entre 17 a 19/12/18

3. DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Levantamento dos Quantitativos/Produtividade

Serão produzidas em média, por evento, 100 fotos, no formato JPEG, em resolução mínima de 3840 x 2880, em máxima qualidade e mínima compressão.

O material produzido deverá ser entregue gravado em DVD em box transparente e ter discriminado em etiqueta anexada, ou no encarte, o conteúdo e data em que foi produzido e entregue até 30 dias a contar do encerramento do evento, facultado ao TRE/RN solicitar a entrega de material impresso, em ampliações tamanho 15x21 em papel fosco, que deverão ser providenciadas pela CONTRATADA dentro do mesmo prazo, portanto, deverão ser cotadas, separadamente, 20 (vinte) ampliações fotográficas, por evento.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL**

4. DA NORMALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Legislação Específica sobre o Objeto

Lei 8.666/1993

4.2. Registros ou Certificações aplicáveis ao Objeto

NÃO SE APLICA.

4.3. Legislação sobre Margem de Preferência aplicáveis ao Objeto

NÃO SE APLICA

4.4. Normas Regulamentares (NR's) e da ABNT em relação ao Objeto

NÃO SE APLICA

4.5. Regras de Sustentabilidade

DECRETO Nº 7746, DE 5 DE JUNHO DE 2012, ART 4º, "IV – MAIOR GERAÇÃO DE EMPREGOS, PREFERENCIALMENTE COM MÃO DE OBRA LOCAL."

5. DO ESTUDO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

5.1. Soluções e Tecnologias Disponíveis

NÃO SE APLICA.

5.2. Marcas de Referência no Mercado

NÃO SE APLICA.

5.3. Marcas que apresentaram problemas em aquisições anteriores



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL**

Há registro de problemas com a empresa “V & J Turismo e Eventos LTDA”,
PAE 10079/2012, fl. 85 e PAE 3700/2013.

5.4. Condições Gerais praticadas pelo Mercado

a) O contrato terá como prazo de locação as seguintes datas:

- Sessão solene de inauguração da nova sede a ocorrer entre junho e agosto/2018

- Solenidade de inauguração da nova sede a ocorrer entre junho e agosto/2018

- Sessão de posse dos novos gestores a ocorrer entre 30/08 a 03/09/18

- Diplomação dos eleitos 2018 a ocorrer entre 17 a 19/12/18

b) O serviço deverá ser prestado na região metropolitana de Natal;

c) O horário a ser cumprido deverá ser o tempo necessário à adequada realização do serviço.

6. DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 O fotógrafo deverá apresentar currículo que comprove eventos realizados, na área da cobertura de eventos sociais e/ou fotojornalismo e deverá se reunir previamente com a Comissão de Cerimonial para as orientações necessárias a cerca dos momentos que deverão ser documentados.

6.2 A ASCOM do TRE-RN indicará pessoa para acompanhar os trabalhos fotográficos.

6.3 – O profissional contratado não poderá prestar serviços para outras pessoas ou entidades no mesmo horário do evento

7. DA AVALIAÇÃO DA QUESTÃO AMBIENTAL

NÃO SE APLICA.

8. DAS JUSTIFICATIVAS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL

a) O arquivo formado com as imagens dos principais momentos dessas solenidades realizada pelo TRE-RN, constitui material de grande valor histórico para as futuras gerações, bem como para o acervo do Centro de Memória desta instituição, sendo necessária a contratação, vez que o TRE/RN não disponibiliza de setor competente para atender a qualidade necessária.

10. ESPECIFICAÇÃO

a) O Serviço deve ser realizado durante as cerimônias, pelo tempo necessário à adequada realização do serviço, resultando em material produzido devidamente tratado e editado, que deverá ser entregue na Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial do TRE-RN, , que fará a conferência com as especificações e, estando de acordo, o recebimento.

b) O material produzido deverá ser entregue gravado em DVD em box transparente e ter discriminado em etiqueta anexada ou no encarte o conteúdo e data em que foi produzido e entregue até 30 dias a contar do encerramento do evento, facultado ao TRE/RN solicitar a entrega de material impresso, em ampliações tamanho 15x21 em papel fosco, que deverão ser providenciadas pela CONTRATADA dentro do mesmo prazo (no mínimo 20 (vinte) ampliações fotográficas), por evento, que deverão ser cotadas separadamente.

c) As fotos devem ser entregues no formato JPEG, em resolução mínima de 3840 x 2880, em máxima qualidade e mínima compressão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL

d) O profissional contratado obriga-se a conduzir os trabalhos de fotografia, fornecer todo o material necessário (câmeras, lentes, objetivas, baterias, mídias de CD e DVD, cabos, conectores, entre outros) a ser utilizado nos trabalhos de fotografia; estar pontualmente no local indicado por este cerimonial, no horário marcado para início da cobertura fotográfica; fornecer em CD ou DVD o material editado, sem custo adicional para a contratante; fornecer material impresso conforme solicitado.

12. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

Nível de Infração Contratual	Descrição da Infração Contratual	Pontuação Atribuída a cada Infração
LEVE	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	01
	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento mensal.	01
	Atraso na prestação dos serviços objeto da licitação, sem que haja justificativa aceita pelo contratante.	01
	Deixar de cumprir os horário estabelecidos pelo contrato.	01
MÉDIA	Deixar de enviar o CD ou DVD em conformidade com o item 10.b.	03
	Deixar de cumprir o prazo constantes no item 10.b deste Termo	03
GRAVE	Deixar de produzir os serviços objeto da licitação	06
	Atraso para início da prestação dos serviços	06
	Comportamento inidôneo	06

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL

- a) Após definição da empresa a ser contratada, será agendada reunião para discutir pontos essenciais à solenidade, ocasião em que a contratada deverá comparecer.
- b) Durante o evento, em casos não previstos, agir conforme orientações da coordenação da solenidade.
- c) Todo o material utilizado no serviço deve estar devidamente preparado até as 14 horas do dia marcado para as cerimônias, para evitar transtornos para a solenidade.

RENATO VILAR DE LIMA

Presidente da Comissão



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS

1. Objeto

Contratação de empresa para realização de serviços fotográficos, a fim de prestar suporte durante na sessão solene de inauguração da nova sede, solenidade de inauguração da nova sede, posse de novos gestores e a solenidade de diplomação dos eleitos no pleito eleitoral 2018, a ser realizada nas seguintes datas:

- Sessão solene de inauguração da nova sede a ocorrer entre junho e agosto/2018
- Solenidade de inauguração da nova sede a ocorrer entre junho e agosto/2018
- Sessão de posse dos novos gestores a ocorrer entre 30/08 a 03/09/18
- Diplomação dos eleitos 2018 a ocorrer entre 17 a 19/12/18

, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

O arquivo formado com as imagens dos principais momentos dessas solenidades realizadas pelo TRE-RN, constitui material de grande valor histórico para as futuras gerações, bem como para o acervo do Centro de Memória desta instituição, sendo necessária a contratação, vez que o TRE/RN não disponibiliza de setor competente para atender a qualidade necessária.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

a) O Serviço deve ser realizado durante os eventos, pelo tempo necessário à adequada realização do serviço, resultando em material produzido devidamente tratado e editado, que deverá ser entregue na Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial do TRE-RN, que fará a conferência com as especificações e, estando de acordo, o recebimento.

b) O material produzido deverá ser entregue gravado em DVD em box transparente e ter discriminado em etiqueta anexada ou no encarte o conteúdo e data em que foi produzido e entregue até 30 dias a contar do encerramento do evento, facultado ao TRE/RN solicitar a entrega de material impresso, em ampliações tamanho 15x21 em papel fosco, que deverão ser providenciadas pela CONTRATADA dentro do mesmo prazo (no mínimo 20 (vinte) ampliações fotográficas) que deverão ser cotadas separadamente.

c) As fotos devem ser entregues no formato JPEG, em resolução mínima de 3840 x 2880, em máxima qualidade e mínima compressão.

d) O profissional contratado obriga-se a conduzir os trabalhos de fotografia, fornecer todo o material necessário (câmeras, lentes, objetivas, baterias, mídias de CD e DVD, cabos, conectores, entre outros) a ser utilizado nos trabalhos de fotografia; estar pontualmente no local indicado por este cerimonial, no horário marcado para início da cobertura fotográfica; fornecer em DVD o material editado, sem custo adicional para a contratante; fornecer material impresso conforme solicitado.

4. Fornecimento dos Materiais, Prazo e Local de Entrega

a) O contrato terá como prazo de locação os dias das solenidades , com duração estimada em 04 horas, das 16 às 20 h;

b) O serviço deverá ser prestado na região metropolitana de Natal;

c) O horário a ser cumprido deverá ser o tempo necessário à adequada realização do serviço.

d) Serão produzidas em média 100 fotos, por evento, no formato JPEG, em resolução mínima de 3840 x 2880, em máxima qualidade e mínima compressão.

e) O material produzido deverá ser entregue gravado em DVD, em box transparente, e ter discriminado em etiqueta anexada, ou no encarte, o conteúdo e data em que foi produzido e entregue até 30 dias a contar do encerramento do evento, facultado ao TRE/RN solicitar a entrega de material impresso, em ampliações tamanho 15x21 em papel fosco, que deverão ser providenciadas pela CONTRATADA dentro do mesmo prazo, portanto, deverão ser cotadas, separadamente, 20 (vinte) ampliações fotográficas, por evento.

f) O fotógrafo deverá apresentar currículo que comprove eventos realizados, na área da cobertura de eventos sociais e/ou fotojornalismo e deverá se reunir previamente com a Comissão de Cerimonial para as orientações necessárias a cerca dos momentos que deverão ser documentados.

g) A ASCOM do TRE-RN indicará pessoa para acompanhar os trabalhos fotográficos.

h) – O profissional contratado não poderá prestar serviços para outras pessoas ou entidades no mesmo horário do evento

5. Das Sanções Administrativas

A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e conseqüências.

5.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

5.4 Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

5.4.1 Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores conseqüências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

5.4.2 Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

5.4.3 Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

5.5 Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo, por cada evento:

Nível de Infração Contratual	Descrição da Infração Contratual	Pontuação Atribuída a cada Infração
------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

LEVE	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	01
	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento mensal.	01
	Atraso na prestação dos serviços objeto da licitação, sem que haja justificativa aceita pelo contratante.	01
	Deixar de cumprir os horário estabelecidos pelo contrato.	01
MÉDIA	Deixar de enviar o CD ou DVD em conformidade com o item 3.b.	03
	Deixar de cumprir os prazos constantes neste Termo	03
GRAVE	Deixar de produzir os serviços objeto da licitação	06
	Atraso para início da prestação dos serviços	06
	Comportamento inidôneo	06

6. Demais Informações

- a) Após definição da empresa a ser contratada, será agendada reunião para discutir pontos essenciais à solenidade, ocasião em que a contratada deverá comparecer.
- b) Durante o evento, em casos não previstos, agir conforme orientações da coordenação da solenidade.
- c) Todo o material utilizado no serviço deve estar devidamente preparado até as 14 horas do dia marcado para a cerimônia, para evitar transtornos para a solenidade.

Natal, 04 de outubro de 2016

RENATO VILAR DE LIMA
Presidente da Comissão

Despacho

1. Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP-TRE/RN, alterada pela Portaria nº 78/2016-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, bem como a instrução do presente processo administrativo, acolho o Parecer nº 1176/2018-AJDG, AUTORIZO:

I – a contratação direta da empresa FÁTIMA MELO FOTOGRAFIAS E FILMAGENS LTDA., mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993 c/c o art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto nº 9.412/2018, para prestar os serviços de cobertura fotográfica de 4 (quatro) eventos institucionais que serão promovidos por este Tribunal (sessão solene de inauguração do novo edifício-sede, solenidade de inauguração do novo edifício-sede, sessão de posse dos novos gestores do Tribunal e solenidade de diplomação dos eleitos nas Eleições de 2018), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência de fls. 48-53.

II - a emissão de notas de empenho em favor da referida empresa, nos valores indicados à fl. 61, bem como o seu pagamento, depois de liquidada a despesa e efetuadas as retenções legais que se fizerem necessárias.

2. As providências autorizadas neste Despacho ficam condicionadas às regularidades fiscal, administrativa e trabalhista da empresa contratada.

3. À Seção de Execução Orçamentária e Financeira - SEOF/COF para a emissão das notas de empenho, com a posterior remessa aos setores competentes.

DG, 19 de julho de 2018.

Andréa Carla Guedes Toscano Campos
Diretora-Geral
Ordenadora de Despesas por Delegação

Andrea Carla Guedes Toscano Campos - 19/07/2018 13:19:29

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 19Jul18 NUMERO: 2018NE000487 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 070008/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE
 CNPJ : 05792645/0001-28 FONE: (84)3654-6000
 ENDERECO : AVENIDA RUI BARBOSA, 215 TIROL, NATAL -RN
 MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59015-290

CREDOR : 01485265/0001-90 - FATIMA MELO FOTOGRAFIAS E FILMAGENS LTDA - M
 ENDERECO : HERMES DA FONSECA 1175 TIROL
 MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59020-315

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA EM EVENTOS INSTITU-
 CIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI N° 8666/
 93 C/C ART. 1°, II-DEC. 9412/18 -2018PE000802-2018LI000483- PT. PAE N° 5057/18

CLASS : 1 14101 02061057042690001 107671 0100000000 339039 000000 DIP SERVIC
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 05057/18
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN / 1761
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 600,00

SEISCENTOS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 59 -SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOT
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 600,00
 VALOR DO SEQ. : 600,00

DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS INSTITU-
 CIONAIS DO TRE/RN (SOLENIDADE DE DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS NAS ELEIÇÕES 2018), CF
 ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ÀS FLS. 48-53 DO PROT.PAE
 N° 5057/2018

T O T A L : 600,00

 ANDREA CARLA G.T.CAMPOS
 ORDENADOR

 GLAUBER RANIERE ALVES
 GESTOR FINANCEIRO

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 19Jul18 NUMERO: 2018NE000489 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 070008/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE
 CNPJ : 05792645/0001-28 FONE: (84)3654-6000
 ENDERECO : AVENIDA RUI BARBOSA, 215 TIROL, NATAL -RN
 MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59015-290

CREDOR : 01485265/0001-90 - FATIMA MELO FOTOGRAFIAS E FILMAGENS LTDA - M
 ENDERECO : HERMES DA FONSECA 1175 TIROL
 MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59020-315

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA EM EVENTOS INSTITU-
 CIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI N° 8666/
 93 C/C ART. 1°, II-DEC. 9412/18 -2018PE000800-2018LI000485- PT. PAE N° 5057/18

CLASS : 1 14120 02122057020GP0024 084585 0100000000 339039 070207 AOSA EVENTO
 TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 05057/18
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN / 1761
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.800,00

UM MIL E OITOCENTOS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 59 -SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOT

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	600,00
			VALOR DO SEQ. :	600,00

ITEM 1 - SESSÃO SOLENE DE INAUGURAÇÃO DA NOVA SEDE DO TRE/RN

SEQ.: 2	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	600,00
			VALOR DO SEQ. :	600,00

ITEM 2 - SOLENIDADE DE INAUGURAÇÃO DA NOVA SEDE DO TRE/RN

SUBTOTAL	:	1.200,00
----------	---	----------

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 19Jul18 NUMERO: 2018NE000489 PROCESSO: 05057/18
EMITENTE : 070008/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE
CREDOR : 01485265/0001-90 - FATIMA MELO FOTOGRAFIAS E FILMAGENS LTDA - M
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 3	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	600,00
			VALOR DO SEQ. :	600,00

ITEM 3 - SESSÃO DE POSSE DOS NOVOS GESTORES DO TRE/RN
DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS INSTITU
CIONAIS DO TRE/RN, CONF. ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,
ÀS FLS. 48-53 DO PROT. PAE N° 5057/2018.

T O T A L : 1.800,00

ANDREA CARLA G.T.CAMPOS
ORDENADOR

GLAUBER RANIERE ALVES
GESTOR FINANCEIRO